



## Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N.º. 255 (cont.)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

Artigo 13º - Por ato do Prefeito serão colocados à disposição - da Empresa servidores municipais para prestação de serviços, - sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens dos respectivos cargos.

Artigo 14º -- A Empresa, seus bens e serviços, gozarão de isenção de tributos municipais.

Artigo 15º - A importância em dinheiro utilizada na integralização do capital social da Empresa será realizada mediante abertura de Crédito Especial.

Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer - aval da Prefeitura às operações de crédito que vierem a ser contraídas pela sociedade criada por esta lei.

Artigo 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 20 de abril de 1982.

  
\_\_\_\_\_  
WALDEMAR CARLOS DE SOUZA  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
DAVID ANTONIO TEIXEIRA  
1º Secretário